

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

O Colegiado do Curso de Direito na modalidade a distância, do Centro Universitário Cenecista de Osório, **RESOLVE**:

Art. 1º – Normatizar, no âmbito do Curso de Graduação em Direito na modalidade a distância (EaD), as atividades acadêmicas relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a ser realizado nos termos e para os fins previstos neste Regulamento.

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 2º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com os parâmetros da produção acadêmica, constitui-se do tratamento descritivo e analítico, de um assunto relacionado aos conhecimentos adquiridos durante a formação do aluno.

Art. 3º – O TCC deve demonstrar que o aluno é capaz de desenvolver e apresentar um trabalho acadêmico, contendo uma reflexão articulada do assunto escolhido, oferecendo à comunidade acadêmica o registro permanente de dados que poderão ser norteadores de futuros projetos de estudo e pesquisa.

Art. 4º – O TCC é um momento em que o acadêmico bacharelado em Direito EaD poderá estabelecer vínculos intelectuais com o professor orientador, buscando conjugar seu interesse de pesquisa com a área de conhecimento e expertise de seu orientador.

DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA E RESPONSABILIDADES

Art. 5º – O processo de produção do TCC iniciará na décima fase do curso quando o aluno deverá entregar o Projeto de Pesquisa, conforme orientação prévia descrita no guia de Construção de Projeto de Pesquisa, ao coordenador de TCC que terá a tarefa de designar o professor orientador.

Art. 6º – O TCC conta com um coordenador, obrigatoriamente, professor efetivo do curso de Direito EaD, designado por portaria do Centro Universitário Cenecista de Osório. O coordenador do TCC será responsável pela condução geral desta atividade e serão atribuídas horas semanais de atividade administrativa na carga horária do Planejamento de Atividades do Docente (PAD).

Parágrafo Único - Cabe ao coordenador:

- I. receber os Projetos de Pesquisa;

- II. distribuir os professores orientadores, de maneira equitativa e segundo suas respectivas linhas de pesquisa e áreas de afinidade;
- III. estabelecer os prazos de produção e entrega do TCC;
- IV. atender aos alunos matriculados na disciplina de TCC esclarecendo suas dúvidas e orientando-os;
- V. acompanhar o trabalho realizado entre professores orientadores e orientandos, de modo a resolver eventuais contratempos;
- VI. desenvolver as atividades administrativas e burocráticas em relação à composição das bancas, emissão de portarias via secretaria do Curso, emissão de declaração de participação aos membros das bancas e lançamento das notas após a defesa;
- VII. tomar, conforme sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art. 7º – O professor orientador poderá ser qualquer docente do Centro Universitário Cenecista de Osório vinculado ao Curso de Direito EaD.

Art. 8º – O professor orientador será responsável pela orientação de até 05 (cinco) alunos e sua função básica engloba orientar os alunos na realização e desenvolvimento do TCC, organizando encontros de orientação direcionada ao objeto de estudo.

§1º. Para cada aluno orientado, será atribuída 0,5 hora semanal de orientação na carga horária do PAD.

§2º. Cabe ao professor orientador:

- I. acompanhar a realização da pesquisa e a redação do TCC em todas as suas etapas, fazendo as devidas intervenções quanto à forma e ao conteúdo do texto;
- II. criar critérios de execução e avaliação quanto à produção do TCC;
- III. utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) para registrar as orientações;
- IV. participar das reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;
- V. viabilizar, juntamente com o aluno, a composição da banca examinadora e as providências para a apresentação e defesa do TCC;
- VI. aprovar, previamente, o TCC para defesa;
- VII. encaminhar a versão final do TCC para os membros da banca examinadora.
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 9º – O orientador poderá interromper a orientação, caso haja motivos plausíveis devidamente informados ao Coordenador do TCC e aceitos por ele. Tal alteração somente poderá ocorrer até 60 dias antes da entrega do TCC.

Art. 10º – O aluno poderá solicitar, através de requerimento com justificativa, apenas uma alteração de orientador. A solicitação será analisada pelo Coordenador do TCC que

por sua vez deverá, se for o caso, sugerir um novo orientador. Tal alteração somente poderá ocorrer até 60 dias antes da entrega do TCC.

Art. 11 – O professor orientador assumira suas funções assim que registradas no PAD.

Art. 12 – O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres:

- I. participar dos encontros e videoconferências convocadas pela Coordenação de TCC ou pelo seu Professor Orientador;
- II. manter contato com o Professor Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;
- III. cumprir o cronograma divulgado pela Coordenação de TCC para entrega de projetos e para entrega, apresentação e defesa do TCC;
- IV. realizar as correções indicadas pela banca e entregar a versão definitiva do seu TCC conforme o previsto neste Regulamento;
- V. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação e defesa do TCC;
- VI. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

DA EXECUÇÃO, DEFESA E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 13 – O TCC deverá ter de 20 a 50 páginas (da introdução à conclusão), excluídas as páginas de elementos pré-textuais e pós-textuais. O trabalho deverá conter, obrigatoriamente, um resumo em português seguido de palavras-chave e, opcionalmente, um resumo em outra língua seguido de palavras-chave nessa língua.

Art. 14 – O trabalho deverá ser inédito, isto é, não poderá ter sido apresentado em outra disciplina do curso, e deverá ser original, no sentido de acrescentar um conhecimento novo à área.

Art. 15 – O aluno deverá enviar cópia digital da versão final do TCC ao professor orientador e ao membro convidado da banca com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data estabelecida para a apresentação e defesa.

Art. 16 – O TCC deve ser apresentado publicamente para uma banca examinadora, ao final da décima fase, de acordo com o cronograma específico a ser estabelecido pelo Coordenador de TCC.

§1º. Cabe ao Coordenador de TCC apoiado pela secretaria do curso, juntamente com o Coordenador do Curso, definir a logística das bancas de TCC, presenciais ou por videoconferências.

§2º. A banca examinadora deverá ser composta pelo professor orientador e por outro professor ou por um profissional convidado, seja ele do Centro Universitário Cenecista de Osório ou de outra Universidade, devendo ser indicado também um suplente.

§3º. Em caso de impossibilidade de participação do professor orientador na banca, ele deverá indicar um colega para representá-lo.

§4º. O membro convidado deverá possuir titulação mínima de pós-graduação e a definição de sua participação será feita em acordo com o coordenador de TCC e com o professor orientador.

§5º. A banca examinadora será presidida pelo orientador e, caso ele esteja ausente, pelo seu representante.

Art. 17 – Durante a defesa do TCC, o aluno terá 20 (vinte) minutos para apresentar a síntese de seu TCC à banca examinadora. E o professor convidado terá até 20 (vinte) minutos para arguição.

Art. 18 – A atribuição da nota final (de zero a dez) será feita após o encerramento da arguição pelo cálculo da média das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora — nota do professor orientador e nota do professor convidado, seguida pela leitura da Ata de Defesa de TCC.

Art. 19 – O aluno deverá efetuar as modificações sugeridas pela banca e enviar ao Repositório Institucional do Centro Universitário Cenecista de Osório o arquivo do trabalho em formato PDF, no prazo máximo de 15 dias após a defesa.

Parágrafo único - Cabe ao Coordenador de TCC revisar as versões corrigidas e enviadas no Repositório, verificando sua conformidade com as eventuais alterações indicadas na ata de aprovação.

Art. 20 – Os TCCs serão disponibilizados ao público por meio de arquivos em formato eletrônico no Repositório do Centro Universitário Cenecista de Osório.

Art. 21 – O aluno ficará reprovado no TCC caso obtenha nota final inferior a 6,0 (seis) ou descumpra as normas definidas neste Regulamento (instrução anexo A).

Art. 22 – O aluno reprovado deverá matricular-se em re-oferta da disciplina TCC e reiniciar todo o processo.

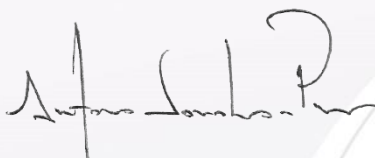
Parágrafo único – Os alunos matriculados em re-oferta na disciplina de TCC devem enviar ao Coordenador de TCC o projeto de pesquisa em até 15 dias após o início do semestre letivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

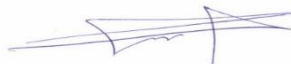
Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito EaD, consultando, quando necessário, o seu Colegiado.

Art. 23 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Osório, 21 de junho de 2021.



Antonio Carlos de Sousa Soromenho Pires
Presidente do Colegiado



Juliano de Oliveira Pena
Membro do Colegiado



Cristiano Sielichow
Membro do Colegiado



Viviane Mello de Oliveira Spina
Membro do Colegiado



Aline Andrighetto
Membro do Colegiado



Eduardo Ingrassia

Membro do Colegiado

Deise Tyska

Deise Tyska

Membro do Colegiado



ANEXO 01 – ACESSO AO TCC NO REPOSITÓRIO

- 1 – Acesse o site da IES: <https://educacaosuperior.cnecc.br/osorio>
- 2 – Clique em “repositório” no canto superior direito da tela



- 3 - Clique no ano correspondente para busca do TCC desejado

